

CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
PROPOSIÇÃO APROVADA EM
REDAÇÃO FINAL NA SESSÃO DO
28/10/2020



Luiziano Gomes
PRESIDENTE

**PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO
DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2020 DE
AUTORIA DO VEREADOR DAVID
SALOMÃO QUE CONCEDE O TÍTULO
DE CIDADÃO CONQUISTENSE A
SENHORA LUIZA ARIANA DA ROCHA
MOTA FERRAZ.**

RELATÓRIO

Trata-se do projeto de Decreto Legislativo nº 24/2020, proposto no dia 28 de setembro, de iniciativa do Vereador David Salomão que concede o Título De Cidadã Conquistense a senhora Luiza Ariana Da Rocha Mota Ferraz.

O Projeto de Decreto, fundado na justificativa que traz a biografia da homenageada, pretende seja reconhecido os préstimos desta personalidade, sendo-lhes conferido o Título de Cidadã Conquistense.

VOTO

O Regimento Interno Municipal de Vitória da Conquista, em seu art. 89, prescreve que a função legislativa se procede dentre outras formas através de Projeto de Decreto Legislativo.

Por sua vez, o art. 235 do referido diploma legal reza que o título honorífico de “Cidadão Conquistense” será concedido pela Câmara Municipal, mediante aprovação de no mínimo *dois terços* de seus membros, para as pessoas que, nascidas em outras cidades, tenham se destacado na prestação de relevantes serviços sociais, políticos e econômicos em prol da população local.

Secretaria Geral

Do ponto de vista da legalidade o presente Projeto de Decreto Legislativo não afronta qualquer outro dispositivo legal, que seja constitucional ou infraconstitucional.

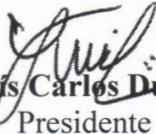
Em relação à técnica legislativa, o Projeto de Decreto Legislativo não merece qualquer reparo, sendo a mesma boa e concisa;

PARECER:

Tendo em vista que o Projeto de Decreto Legislativo se encontra de acordo com os dispositivos legais, e devidamente obedecida à competência em razão da matéria, primada pela boa e concisa técnica legislativa, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 24/2020.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 14 de outubro de 2020.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final


Luis Carlos Dadé
Presidente


Valdemir Dias
Relator

Gilmar Ferraz
Membro